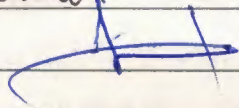
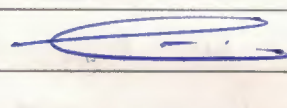


Ata nº 382 - Sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

Os vinte dias do mês de outubro de mil, novecentos e oitenta e três, às dezesseis horas e trinta minutos, reuniu-se, em sessão ordinária, o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, sob a presidência do Des. Leão Neto do Carmo. Estiveram presentes os Juizes: Rui Garcia Dias, José Rizkallah, Galter Mascarenhas Barbosa, Simichiro Naga, Nildo de Carvalho, José Szejero Alfredo Guimarães e Octávio Pacheco Lomba, Procurador Regional Eleitoral. O Des. Presidente declarou aberta a sessão, e deu início aos trabalhos, solicitando ao Sr. Secretário que procedesse à leitura da ata da sessão anterior. Não havendo expediente, foi lida, assinada e prolatada a Resolução nº 29, que regulamenta a consulta plebicitária a ser realizada no Município de Jaruquari: Julgamento: 1) Processo nº 08/83 - Classe V - Pedido de Registro dos Distritos Municipais do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB - (dos seguintes Municípios: Três Lagoas, Terenos, Sete Quedas, Tacuru, São Gabriel D'Oeste, Ribas do Rio Pardo e Rio Verde de Mato Grosso.) Relator: Dr. José Rizkallah - Decisão: "Deferiram o pedido de Registro dos Distritos Municipais de Três Lagoas, Terenos, Sete Quedas, Tacuru, São Gabriel D'Oeste, Ribas do Rio Pardo e Rio Verde de Mato Grosso, determinando ainda a anotação das respectivas Comissões Executivas Municipais, unanimemente e de acordo com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral." 2) Processo nº 09/83 - Classe V - Pedido de Registro dos Distritos Municipais do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB - (dos seguintes Municípios: Nioaque, Trinhema, Iguatemi, Eldorado, Camapuã, Bodoquena, Antônio João e Aquidauana) - Relator: Dr. Galter Mascarenhas Barbosa - Decisão: "Deferiram o pedido de Registro dos Distritos Municipais de Nioaque, Trinhema, Iguatemi, Antônio João e Aquidauana, determinando, ainda, a anotação das respectivas Comissões Executivas Municipais, unanimemente e de acordo com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral." - 3) Processo nº 13/83 - Classe XIII - Pedido de desdobramento da 8ª Zona Eleitoral - Origem: Juízo Eleitoral da

8ª Zona Eleitoral - Relator: Des. Rui Garcia Dias - Decisão: "Definiram o pedido, unanimemente, para dividir a Comarca da Capital - 8ª Zona - em três Zonas, denominadas respectivamente de 8ª Zona "Base", 8ª Zona "A" e 8ª Zona "B", com os limites constantes do voto do relator e de acordo com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral". Nada mais havendo, foi encerrada a sessão. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Des. Presidente.

 Mr. 

Ata Nº 383 - Sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul -

Os vinte e cinco dias do mês de outubro de mil, novecentos e oitenta e três, às dezessete horas e cinquenta minutos, reuniu-se, em sessão ordinária, o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, sob a Presidência do Des. Leão Neto do Carmo, estiveram presentes os juizes: Rui Garcia Dias, José Rizkallah, - Galter Mascarenhas Barbosa, Linichio Higa, Nildo de Carvalho, José Lázaro Alfredo Guimarães e Otávio Pacheco Lomba, Procurador Regional Eleitoral. O Des. Presidente declarou aberta a sessão, e deu início aos trabalhos, solicitando ao Sr. Secretário que procedesse à leitura da ata da sessão anterior. A seguir, não havendo expediente, foram lidos, assinados e prolatados os seguintes acordãos: 1) Acórdão nº 281: Registro de Distrito Municipal do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - Coimbra - com impugnação oposta por Munilo Batista Villa; 2) Acórdão nº 284: Pedido de desdobramento da 8ª Zona Eleitoral; 3) Acórdão nº 282: Registro de Distritos Municipais do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, referente ao Processo nº 08/83 - Classe V -; 4) Acórdão nº 283: Registro de Distritos Municipais do Movimento Democrático Brasileiro, referente ao Processo nº 09/83 - Classe V - julgamentos; Processos Administrativos: 1) Processo nº 89/83 - Classe XIV - Juiz Eleitoral da 8ª Zo-